



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONVITE Nº 082/2013

Processo nº 0440 Fls. 08
Edital de Licitação nos termos
de Lei Federal nº 8.666/93 e
suas alterações posteriores.
Prossiga-se

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço Global, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NA AVENIDA BEIRA MAR, NO BALNEÁRIO MONTE CARLO, NO TRECHO ENTRE AS RUAS SÃO JUDAS TADEU E BERMUDAS, NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 10 de outubro de 2013, às 14 horas, na sala da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, localizada no endereço acima onde também serão prestadas informações pelo fone (13) 3842.7000 e fax (13) 3842.7061, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de rede de drenagem na Avenida Beira Mar, no Balneário Monte Carlo, no trecho entre as ruas São Judas Tadeu e Bermudas, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com o termo de referência constante no ANEXO 1, parte integrante do presente Edital.

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às Normas e especificações técnicas fornecidas e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

CLÁUSULA II – DA APRESENTAÇÃO

2.1 - Os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues na Divisão de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Beira Mar, nº 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até às 13h e 30min do dia 10 de outubro de 2013, iniciando-se a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, no mesmo dia e local, às 14 horas.

2.2 - Os proponentes deverão apresentar "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado;



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.3 – A proponente deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da presente licitação;

3.4 – O local de entrega dos envelopes contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será na Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, no Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, até as 13h e 30min do dia 10 de outubro de 2013, na Divisão de Compras;

3.5 – Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos;

3.6 – Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – O proponente deverá apresentar no envelope nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

4.1.1. – Cópia do Contrato Social da empresa, com todas as alterações ou consolidado ou documento equivalente;

4.1.2. - Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J./MF) ou cópia de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), conforme o caso;

4.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda e Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, que deverão estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

4.1.4. Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

4.1.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

4.1.6. Certidão Negativa perante a Justiça de Trabalho que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

4.1.7. Declaração de Conhecimento e Concordância do Edital Tipo Convite (**ANEXO 2**);

4.1.8. Declaração indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do CONTRATO, quando haver, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra deverá ser apresentada também procuração específica com poderes para formalização do CONTRATO (**ANEXO 3**);

4.1.9 - Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços (**ANEXO 4**) e

4.1.10 - Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal 6.204/2007 (**ANEXO 5**).



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
0440	10

CLÁUSULA V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – O proponente deverá apresentar no envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", proposta, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras e emendas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa em 01 (uma) via o seguinte:

5.1.1 – Preço total referente ao fornecimento do objeto desta licitação, em moeda corrente nacional, incluindo impostos, frete e encargos sociais decorrentes.

5.1.2 – Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com a proposta de preços apresentada e aceita pela Prefeitura, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, através de Dotação Orçamentária do orçamento vigente.

5.1.3 - Validade da proposta: 30 (Trinta) dias, a partir da data da abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".

5.1.4 – A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

CLÁUSULA VI – DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1 – Às 14 horas do dia 10 de outubro de 2013, a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida ou funcionário designado, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

6.1.1– Abrir-se-ão os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

6.1.2 – A Comissão de Licitação procederá a verificação do conteúdo dos documentos, em conformidade com a respectiva relação dos documentos entregues e rubricará e submeterá a rubrica de todos os proponentes os documentos contidos nos mesmos;

6.1.3 – Não haverá em hipótese alguma confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação por servidor ou pela Comissão de Licitação;

6.1.4 – Serão devolvidas as propostas das empresas cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente instrumento convocatório;

6.1.5 – As proponentes classificadas nesta etapa passarão à fase de avaliação da proposta de preços;

6.2 – Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.2.1 – Será desclassificada a proponente que:



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
0440	91

I.- deixar de atender a alguma exigência constante deste instrumento convocatório;

II.- apresentar oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

III.- apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

6.3 – Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste Convite, apresentou o menor preço.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES

7.1 - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;

7.2 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

7.4 - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.

7.5.- Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

CLÁUSULA VIII - DOS PREÇOS E REAJUSTES

8.1 - A execução destes serviços obedecerá o regime de preço global.

8.2 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices oficiais fornecidos pelo Governo Federal, sendo o IPC - FIPE.

8.3 – Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam do orçamento vigente sob da Dotação Orçamentária 15.452.0021.2025.

CLÁUSULA IX- DO CONTRATO

9.1 - A firma vencedora será notificada para a assinatura do contrato conforme a minuta (ANEXO6) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação.



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Em caso de revogação ou anulação deste Convite, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

10.2 – Fazem parte deste instrumento convocatório:

Anexo 1 – Planilha orçamentária;

Anexo 2 – Declaração de conhecimento e concordância do edital;

Anexo 3 – Indicando do(s) responsável(is) para formalização do contrato;

Anexo 4 – Declaração de responsabilidade;

Anexo 5 – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e

Anexo 6 – Minuta do Contrato.

10.3 – Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente instrumento convocatório, serão atendidos na Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h00min, em dias úteis de 2ª à 6ª feira ou através do telefone (13) 3842.7000.

10.4 - Aplica-se ao presente instrumento convocatório nas partes omissas, a legislação em vigor.

Ilha Comprida, 30 de setembro de 2013.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO 1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Processo nº	Fis.
0440	13

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA					
		LOCAL : AV BEIRA MAR, TRECHO ENTRE A RUA SÃO JUDAS TADEU E A RUA BERMUDAS					
		OBRA: REDE DE DRENAGEM	SETEMBRO DE 2013				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	ORÇAMENTO		
					QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.			DRENAGEM				
1.1	CPOS	491201	Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto	un	4,00	2.129,00	8.516,00
1.2	CPOS	070202	Escavação mecaniz. de valas ou cavas com altura até 2,00 m	m³	129,60	6,25	810,00
1.3	CPOS	071102	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	98,90	4,19	414,39
1.4	CPOS	461215	Tubo de PEAD (PA-2), DN= 600mm	m	108,00	252,26	27.244,08
TOTAL GERAL						R\$	36.984,47

OBS.: Os preços unitários utilizados são praticados e aceitos pela **Secretaria de Estado de Economia e Planejamento / Unidade de Articulação com Municípios**, cujo os valores são baseados na **Tabela de Serviços da CPOS-Boletim 160** (considerando BDI de 20%) e/ou **Tabela de Preços Unitários do DER/SP**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
JURACI BRITO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
CREA 5660104904/D



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Folha
0440	14

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO 2

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Divisão de Compras e Suprimentos

Ref.: Convite nº ____/201__

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/CPF _____, vem pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF _____, RG _____, **declara**, por este e na melhor forma de direito, que conhece os termos do Edital de Licitação Tipo Convite nº ____/201__, e dos respectivos documentos anexos na licitação.

Declara, ainda que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão permanente de licitações, ou pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Declara, finalmente, concordar com os expressos termos do edital e as exigências nele contidas.

Por ser verdade firmo o presente.

Local, dia, mês, ano.
Assinatura e carimbo da licitante



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO 3

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo nº	Fis.
0440	15

À
Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Divisão de Compras e Suprimentos

Ref.: Convite nº ____/201__

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Ramo de atividade:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/Estado:		Cep:	
C.P.F./C.N.P.J.:		Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:			
Banco:		Agência:	
Telefone:	()	Fax:	()
Email:			
Contato:		Cargo:	
Celular:	()		

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	
Cargo na empresa:	
Nacionalidade:	
Estado civil:	
Residência:	
RG/órgão expedidor:	
CPF:	

Local, dia, mês, ano.
Assinatura e carimbo da licitante



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
0440	16

ANEXO 4

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Divisão de Compras e Suprimentos

Ref.: Convite nº ____/201__

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/CPF _____, vem pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF _____, RG _____, **declara**, por este e na melhor forma de direito, que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços nos termos do Edital de Licitação Tipo Convite nº ____/201__.

Local, dia, mês, ano.
Assinatura e carimbo da licitante



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
0440	17

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO 5

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Divisão de Compras e Suprimentos

Ref.: Convite nº ____/201__

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, declara para fins de participação no procedimento licitatório do CONVITE Nº ____/201__, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Local, dia, mês, ano.
Assinatura e carimbo da licitante



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
0440	18

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2013

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA _____.

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF. sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº ____/2013, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- Por este Instrumento de Contrato, a CONTRATADA se obriga a **contratação de empresa para a execução de rede de drenagem na Avenida Beira Mar, no Balneário Monte Carlo, no trecho entre as ruas São Judas Tadeu e Bermudas, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo**, em conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº ____/2013.

1.2.- Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.- Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA constante do Convite nº ____/2013.

2.2.- O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de contrato pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1.- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ ____ (____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que faz parte integrante do presente instrumento.



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1.- As planilhas de Medições serão elaboradas pela empresa CONTRATADA ao final dos serviços, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pela Divisão Técnica de Engenharia ou Engenheiro designado para a fiscalização.

4.2.- A planilha apresentada, após a sua aceitação, será enviada à Contabilidade Municipal, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para elaboração do empenho, para posterior pagamento.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE

5.1.- O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determinação contida na Lei no 8.880, de 27.05.1994, ou outro diploma legal que vier a complementá-la, alterá-la ou sucedê-la. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado pela variação dos Índices Gerais de Terraplenagem, Pavimentação e Edificações da FIPE.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento de contrato pelas partes.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.2.- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.3.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE, mencionado na cláusula oitava - item 8.1.

7.4.- A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

7.5.- A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os equipamentos de proteção necessários à perfeita execução da obra, bem como, adotar procedimento de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
0440	20

7.6.- A CONTRATADA se obriga a executar a obra dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, item 2.2, deste instrumento.

7.7.- A CONTRATADA se obriga, no término da obra, a limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

7.8.- A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo(a) senhor(a) _____, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, sendo o(a) Senhor(a)_____.

8.2.- Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato, são provenientes, do Orçamento Vigente, estando alocados na Dotação Orçamentária 15.452.0021.2025 do Departamento de Obras e Serviços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1.- No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita as seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços ou término das etapas previstas no cronograma-físico.

9.2.- A CONTRATADA poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.

9.3.- As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993.

CLÁUSULA X - DO CASO DE RESCISÃO

10.1.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.- O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1.- Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, após o seu término.

a) **Provisoriamente:** pelo Encarregado do Departamento Técnico da Prefeitura, mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
0440	21

b) Definitivamente: pela Divisão Técnica de Engenharia, mediante termo definitivo, assinado pelas partes, após decorrido o prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2 - Durante o período de observação a contratada ficará obrigada, a refazer a sua custa, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios porventura existentes, até que se lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, a que fica sujeita a empresa.

CLÁUSULA XII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1.- O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº _____/2013, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA XIV - DO VALOR DO CONTRATO

14.1.- Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA XV - DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, __ de _____ de 20__.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____ **2ª.-** _____